



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 011/92

27/04/92

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir SUBDELEGACIA, na Sede do Distrito de Porto Santana e dá outras videntias.

O Prefeito Municipal da Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 87 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a edificar o prédio para a SUBDELEGACIA da Sede do Distrito de Porto Santana, neste Município.

Parágrafo único:- O prédio referido no artigo 1º desta Lei, deve ser edificado em alvenaria, medindo 7,10 X 7,10 metros, ou seja, (cinquenta metros e quarenta e um centímetros quadrados), em terreno do Patrimônio Público Municipal, com recursos adicionais especificados e definidos na Lei Orçamentária de 1992.

- ÓRGÃO	09.00	Sec.Viação,Obr.e Serv.Publicos;
- UNID.ÓRGÃO	09.03	Dpto.Obr.Serv.Urbanos;
- CLASSIF.FUNC.	03070251 - 24 Edific.Públicas;	
- CAT.ECON.	4110.00	Obras e Instalações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal